

REQUERIMENTO ao Senhor Prefeito Municipal, à SABESP e à ARSESP, solicitando informações sobre a falta de água no município de Santo André. AUTOR: Vereador Ricardo Alvarez

Senhor Presidente,

CONSIDERANDO várias reclamações publicadas em redes sociais e manifestadas por participantes da sociedade civil em reunião virtual, ocorrida em 16 de março de 2021 do COMUGESAN - Conselho Municipal de Gestão de Saneamento Ambiental. Onde se destacarem reclamações de munícipes com falta de água por mais de 15 dias, por interrupção de serviço de abastecimento público sem prévio aviso ao bairro na região da Vila Linda, na Vila Guiomar, pelo não atendimento adequado e ineficientes dos canais de atendimento da SABESP, por reclamações na Vila de Parapiacaba (cidade turística propriedade da Prefeitura de Santo André) com contas altas, com valores que variam de R\$ 80.000,00 a 4.000,00 que não foram solucionadas a mais de 1 ano e meio, pelo atendimento regular e tão pouco pelo PROCON e ainda a falta de água devido a falta de energia por mais de 10 dias, com desabastecimento público de modo irregular desde meados novembro/2020, em assentamento precário da rua Renascer, que dependem de uma caixa de água coletiva, estão no mês de março/2021 sem água por mais de 20 dias;

CONSIDERANDO a lei municipal 8.696/2004 que versa sobre o Plano Diretor e a Lei municipal nº 9.394 de janeiro 2012, em seu **Art. 13**, atualiza o **Art. 16** da lei nº 8.696/2004 sobre a política de saneamento ambiental integrado a respeitar as seguintes diretrizes, em especial aos incisos: I - garantir serviços de saneamento ambiental a todo o território municipal; IX - promover a qualidade ambiental e o uso sustentável dos recursos naturais, por meio do planejamento e do controle ambiental; XXII - criar indicadores urbanos para avaliação da capacidade da infraestrutura da cidade considerando o abastecimento público, tratamento de resíduos sólidos, esgoto e drenagem;

CONSIDERANDO a lei municipal 7733/98, que em seu **Art.1º** descreve que “A Política Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental de Santo André tem como objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado, manter o Meio Ambiente equilibrado buscando o desenvolvimento sustentável e fornecer diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, cabendo a todos o direito de exigir a adoção de medidas nesse sentido.”. E em seu **Art.2º** cita “*Para o estabelecimento da Política Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental serão observados os seguintes princípios fundamentais*”, entre outros itens: XIII - o uso de recursos financeiros administrados



pelo Município que se fará segundo critérios de melhoria da saúde pública e do meio ambiente,... do Simgesa - Sistema Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental”;

CONSIDERANDO a lei municipal 10.173/2019, que autoriza o Poder Executivo celebrar convênios, contratos, termos aditivos e ou quaisquer outros tipos de ajustes necessários com o Estado de São Paulo, a Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para as finalidades e condições que especifica; Que cita no **Art.1º, § 2º**:

“O planejamento dos serviços será elaborado em conjunto pelo Município e pelo Estado de São Paulo, observados os Planos Municipal, Metropolitano e Estadual de Saneamento Básico, assegurada a sustentabilidade econômico-financeira da prestação de serviços pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

No **Art. 2º, § 4º**:

Caberá à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP manter unidades de atendimento aos usuários nos bairros, facilitando o acesso e obter informações, reclamar ou solicitar serviços.

E no Art. 4º A Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP exercerá, com exclusividade, as funções de regulação e fiscalização dos serviços, nos termos e condições pactuados no convênio e contrato, com vistas ao adequado cumprimento do objeto contratual e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços públicos.

CONSIDERANDO o Contrato celebrado através de nº 321/19, assinado em:31/07/2019 cujo objeto identifica-se como “Convênio de Cooperação e Contrato de Prestação de Serviço”, que cita, na Cláusula III descreve que:

“acordam entre ESTADO e o MUNICÍPIO em gerir de forma conjunta as atividades de planejamento”;

Na Cláusula VI de competência à ARSESP, itens:

“f) fixar critérios, indicadores, fórmulas, padrões e parâmetros de qualidade dos serviços e de desempenho da SABESP, zelando por sua observância e estimulando a constante melhoria da qualidade, produtividade e eficiência, ...”;

g) fiscalizar os serviços, apurar e encaminhar soluções relativas às reclamações dos usuários e da SABESP, os quais serão cientificados das providências tomadas;

j) proteger os interesses e direitos dos usuários e impedir que haja discriminação entre eles, respeitados os direitos do ESTADO, do MUNICÍPIO e da SABESP;

k) proibir práticas abusivas que afetem os serviços regulatórios;

t) verificar o cumprimento das metas e dos planos de saneamento por parte da SABESP;



Na Cláusula XVI, sobre as obrigações do ESTADO e do MUNICÍPIO destacados aqui nos itens:

- a) estabelecer e verificar o atendimento das metas do Contrato...*
- c) fornecer informações e dados disponíveis acerca do planejamento dos serviços...*
- d) promover a necessária coordenação de ações relacionadas ao planejamento dos serviços com aquelas ligadas aos setores de habitação, recursos hídricos, proteção do meio ambiente, de saúde pública e do consumidor;*
- e) comunicar à SABESP e à ARSESP as reclamações recebidas dos usuários.*

No Capítulo 1 – DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS, na Cláusula 18 nas alíneas em destaque:

- c) receber informações, de forma permanente e adequada, sobre serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário...;*
- d) ser atendido em suas solicitações e reclamações feitas à SABESP;*
- h) ser informado, no prazo de 10 dias, sobre providências adotadas quanto às suas solicitações, consultas, informações ou reclamações;*
- x) levar ao conhecimento do MUNICÍPIO, do ESTADO, da ARSESP ou da SABESP as irregularidades das quais venham a ter conhecimento, referente à prestação de serviços;*

Diante do exposto,

REQUEREMOS ao Senhor Prefeito Municipal, à SABESP e à ARSESP, solicitando informações sobre a falta de água no município de Santo André, de acordo com o artigo 58, inciso XVII da L.O.M., a saber:

- 1) Considerando o Plano Diretor de Água (PDA) e o Plano de Gestão e Saneamento Ambiental de Santo André (PLAGESAN), apresente quais os investimentos (em valores orçamentários) realizados de agosto/2019 a março/2021, em quais, programas e projetos, para regularizar o abastecimento público, em áreas com déficit de atendimento?
- 2) Qual o diagnóstico e prognóstico de áreas desabastecidas por mais de 3 dias e quais as justificativas técnicas e operacionais?
- Informar qual o volume médio em m³/L por segundo, descrimando de modo mensal, para os períodos de novembro/junho, nos anos de 2019, 2020, e no mês de março/2021.
- 3) Sobre as reclamações realizadas, no período de agosto/2019 a março/2021. - Informar detalhadamente em formato de Relatório técnico da SABESP, do SEMASA e da ARSESP, quanto a quantidade e percentuais de reclamações, por ano, e suas principais categorias de reclamação, quais soluções foram realizadas e não foram, quais prazos de atendimento combatível e incompatível, conforme regras contratuais.



- 4) Quais serviços e obras de saneamento para o abastecimento público realizadas, no período de agosto/2019 a março/2021.
 - Informar através de uma planilha de modo detalhado: datas, valores discriminados por ações, rubricas orçamentárias, fotografias, empresas contratadas, equipe técnica e recursos humanos envolvidos, e tecnologia aplicada conforme legislação pertinente;

- 5) Quais as previsões de execução de Obras de Saneamento Básico, aplicado ao território em referência, sob responsabilidade da SABESP e do SEMASA, onde for pertinente, com respectivos recursos orçamentários dispendidos do período 2019-2021?
 - Informar: através de uma planilha de modo detalhado: datas, valores discriminados por ações, rubricas orçamentárias, fotografias, empresas contratadas, equipe técnica e recursos humanos envolvidos e tecnologia aplicada conforme legislação pertinente;

- 6) Sobre os problemas de desabastecimento de água, na Vila de Paranapiacaba, qual solução prevista e prazo para a regularização do atendimento? Qual o plantão de atendimento local foi realizado para esclarecimento aos domicílios públicos? Qual o órgão que autorizou a hidrometração realizada nos últimos 5 anos, especialmente no período agosto/2019 a março/2021? Qual o índice de reclamações com contas águas foram e não foram solucionadas? Destas, quantas ligações de água estão com valores mais altos do que monitoramento pela área comercial da SABESP? Qual providências para regularização por ser essa localidade uma demanda coletiva.

- 7) Sobre o assentamento precário da Rua Renascer. Informar qual o histórico de litros de água por m³/s estão para atender os moradores, no período de agosto/2019 a março/2021. Quais foram as iniciativas de comunicação social para informar casa-a-casa todos os domicílios? Qual a solução técnica e operacional para a solução do problema.

- 8) Quanto ao Contrato vigente, entre Prefeitura de Santo André e SABESP, quantas e quais alterações contratuais foram realizadas especialmente no período agosto/2019 a março/2021.

Plenário “João Raposo Rezende Filho – Zinho”, 15 de abril de 2021.

RICARDO ALVAREZ
Vereador

